



# CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08

Rua Senador Furtado, 56 - Maracanã

20270-020 - Rio de Janeiro - RJ -

E-mail: igrejas@batistas.com

Tel.: (21) 2157-5557 - Fax: (21) 2157-5560

Formulário de

Ingresso de Igreja

## IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Primeira Igreja Batista em Ipubi  
 Endereço: Rua do Acesso, 131  
 Bairro: COHAB 02 CEP: 56260 Cidade: Ipubi Estado: PE  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
 E-mail1: \_\_\_\_\_ Home page: \_\_\_\_\_  
 Convenção Batista Estadual ou Regional: Pernambuco

## ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 12/11/2022
- 2) Concílio Organizador com 28 membros
- 3) Organizada pela Igreja: Primeira Igreja Batista em Cedro - PE
- 4) Nº de Membros Fundadores: 28
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em 09/04/2023 (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM ( ) NÃO (X) Em processo. Caso negativo, indicar a razão

## PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Francisco Alves da Silva  
 Endereço: Rua do Acesso, 135  
 Bairro: COHAB 02 CEP: 56260 Cidade: Ipubi Estado: PE  
 CPF: 845.163.724-87 Cart. Identidade 4465788 Emissão: 13/08/1990 Órgão Expedidor SSP/PE  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: (87) 98172-5606 Fax: \_\_\_\_\_  
 E-mail1: \_\_\_\_\_ E-mail 2: \_\_\_\_\_  
 Presidente: Pr. Francisco Alves da Silva Vice-presidente: Luiz Decândo de Lima  
 1º Secretário: Elisângela Araújo Alves 2º Secretário: Maria do Socorro S. Araújo  
 1º Tesoureiro: Barbara Viana da Silva 2º Tesoureiro: Ligia Alves da Silva

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim (X) Não ( ).

Tem templo próprio? SIM ( ) NÃO (X)

Tem casa pastoral? SIM ( ) NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

## DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Ipubi, abril, 2023  
Elisângela A. Alves  
Assinatura Secretário da Igreja

Francisco Alves da Silva  
Assinatura Presidente da Igreja

## DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.
- 3) CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ



## ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA IGREJA BATISTA BOAS NOVAS EM IPUBI-PE

Aos 12 de novembro de 2022, na Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Eugênio Silva, cidade de Ipubi, às 9h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) a Igreja local representada pela Missionária Elisângela Araújo Alves inicia o Concílio de Fundação dando as boas-vindas aos presentes e convida a irmã Maria Elisângela da Silva para dirigir o cântico Ao Único e logo após é solicitado ao Pr. Hélio Júnior da PIB de Araripina para fazer uma oração. É feita a leitura bíblica em Romanos 12.4 e 5 e uma oração pelo Pr. Ednaldo Santana da PIB Sertaneja do N4 em Petrolina. Em seguida é realizada a chamada das Igrejas representadas: Pr. Ricardo Francisco de Oliveira Lowenstein PIB em Cedro; Pr. Paulo Henrique Silva de Oliveira, Igreja Batista em Areia Branca Petrolina; Missionário Sebastião, PIB Lagoa Grande; Diácono Claudio Pereira Couto, PIB Salgueiro; Missionário Francisco Antônio da Silva, PIB Verdejantes; Diácono Francisco Erinaldo dos Santos, PIB Parnamirim; Pr. Hélio José da Silva Júnior, PIB Araripina; Pr. Edinaldo Pereira de Santana, PIB Sertaneja N4 Petrolina; Pr. Sandro Vasconcelos, PIB Petrolina; Pr. Valquened Rodrigues de Lima, Congregação Batista Manancial Araripina; Pr. Manoel Messias Monteiro de Souza, PIB Ouricuri e Congregação Batista em Bodocó e Pr. Damiano da Silva Souza, PIB Moreilândia. Após a chamada das Igrejas é feita uma proposta seguida de apoio para formação da diretoria de realização do Concílio por indicação. São indicados os seguintes nomes: presidente, Pr. Ricardo Francisco de Oliveira Lowenstein, secretário Diácono Claudio Pereira Couto, examinador Pr. Paulo Henrique. Após a composição da mesa, o presidente Pr. Ricardo pede que seja indicado nomes para outras funções após o exame. Para oração final é indicado o Pr. Edinaldo Santana, para leitura do pacto das igrejas batistas o Pr. Manoel Messias, entrega da Bíblia o Pr. Valquened Rodrigues e sermão oficial o Pr. Hélio Júnior. Dando continuidade ao Concílio, o presidente pede que seja lida a ata de transferência emitida pela igreja mãe (PIB EM CEDRO) e após a leitura pelo secretário, a palavra é passada para o Pr Paulo Henrique, examinador do Concílio, que inicia a sua fala com as boas-vindas aos presentes e cita o texto do livro de Mateus 16.18, no qual Jesus diz que as portas do inferno não prevalecem contra a igreja do Senhor. O examinador enfatiza a ansiedade que todo exame provoca em cada um de nós, porém a igreja deve ter a convicção de que o Senhor Jesus está à frente de todas as coisas, por isso a igreja sempre prevalecerá. Em seguida o examinador passa a fazer indagações à Congregação, para avaliar o conhecimento teológico e doutrinário que se faz necessário para a organização de uma igreja batista conforme os costumes desta denominação. Sendo realizadas as seguintes perguntas: o que é a Bíblia? Quem é Deus? Quem é Jesus? Quem é o Espírito Santo? O que é o pecado? O que é a Salvação? Como

Pr. José Roberto de Jesus

Serventia Notarial e Registral de Cedro PE  
CNPJ: 29.327.720/0001-48  
Rua: Com. Angelim





o Cristão recebe o Espírito Santo? O dom de línguas é um sinal de que o cristão possui o Espírito Santo? Como o cristão pode ser cheio do Espírito Santo? O que é a igreja? Qual a função da igreja? O que é o batismo? Quem pode ser batizado? Como é realizado o batismo na igreja batista? Qual a idade conveniente para o batismo? O que é a ceia do Senhor? Não participar da ceia é pecado? Os elementos da ceia sofrem alguma transformação? Os batistas creem em algum sacramento? Como ocorre a manutenção financeira da igreja? Quais os oficiais da igreja batista? Qual a forma de governo da igreja batista? Como alguém se torna membro da igreja? Quais as disciplinas aplicadas na igreja? Como ocorre a relação com as demais igrejas? O que diferencia a igreja batista das demais? Como ocorre o desligamento de um membro? O que é o estatuto de uma igreja? Como a igreja batista se relaciona com o Estado? Realizada a sabatina sendo os quesitos respondidos corretamente em sua totalidade pelos membros da congregação, inclusive com citação de textos bíblicos na fundamentação das respostas, o examinador Pr Paulo Henrique se deu por satisfeito e em seguida o presidente faculta a palavra para a plenária para algum questionamento. O Pr Sandro Vasconcelos pergunta a congregação se eles de fato desejam se tornarem uma igreja independente, todos respondem afirmativamente. Não havendo mais nenhum questionamento pela plenária, o presidente da mesa Pr. Ricardo Lowenstein solicita a todos os membros da congregação conciliada para que se retirem do recinto, e em seguida o presidente pergunta a todos os presentes quantos a aprovam que a congregação batista Boas Novas se torne uma igreja, todos levantam uma de suas mãos votando positivamente, pergunta também se há alguém com voto contrário, não havendo manifestação. Desta forma a Congregação Batista Boas Novas foi aprovada por unanimidade, se tornando assim **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI** com os seguintes irmãos como membros fundadores: Pr. Francisco Alves da Silva, Missionária Elisângela Araújo Alves, Diácono Luiz Leandro de Lima, Antônia Rodrigues da Silva Ramalho, Ana Paula Freire Oliveira, Bianca Moura da Silva, Cícera Eliane da Silva, Elena Maria de Melo, Emerson Calisto da Silva Júnior, Eudes Jonas de Oliveira Freire, Fábio Eduardo Araújo Mendonça, Francisco Orlando Alves de Araújo, Geniclécia Carmo Ferreira dos Santos, Jane Mércia Silva Araújo Rodrigues, João Alves Barboza, Jucivânia Barros Silva de Araújo, José Airton Pinheiro de Araújo, José dos Santos da Silva, Leandro Ferreira da Silva, Lúgia Alves da Silva, Márcio Viana da Silva, Maria do Socorro Silva Araújo, Maria Elisângela da Silva Ferreira, Maria Sandra Santana do Nascimento, Mayane Moura de Oliveira, Nayara Souza Oliveira, Raquel dos Santos Takeuchi, Regian Dionísio do Nascimento, Valnete de Azeredo Viana da Silva. Congregados: Antônio da Silva Rodrigues da Cruz, Edina Leni Barros Silva, José Luciano, José Pereira da Cruz Neto, Jucielma Barros Leite, Leidinaura Barros Nunes e Maria Jussara dos Santos. Em seguida o presidente da mesa Pr. Ricardo pede uma proposta e

Pr. Ricardo Lowenstein

Cartório Notarial e Registral de Cedrolândia - PE


CNPJ: 29.327.720/0001-48

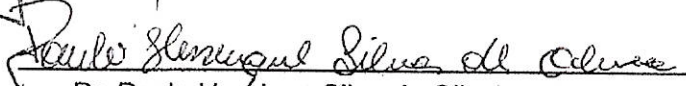




um apoio para o encerramento do concílio sendo proposto pelo Missionário Sebastião e apoiado pelo Pr Manoel Messias. O Pr Edinaldo Santana é convidado a fazer a oração final, e em seguida o Pr Manoel Messias faz a leitura do Pacto das Igrejas Batistas, e após a leitura a nova igreja faz um compromisso de zelar e cumprir o pacto lido. Em seguida o presidente solicita que sejam apresentados os nomes para a composição da primeira diretoria da nova igreja para a aprovação, sendo os seguintes nomes apresentados e aprovados pela assembleia: **Presidente**, Pr. Francisco Alves da Silva RG 4465788 SSP PE / CPF 845.163.724-87; **vice moderador**, Diácono Luiz Leandro de Lima RG 10.130.680 SDS PE / CPF 414.991.584-91; **1ª secretária**, Elisângela Araujo Alves RG 4110402 SDS PE / CPF 883.405.384-20; **2ª secretária**, Maria do Socorro Silva Araújo RG 05.637.590-54 SSP BA, CPF 599.775.234-87; **1º tesoureiro**, Márcio Viana da Silva RG 129839502 IFP RJ / CPF 865.177.084-72; **2ª tesoureira**, Lígia Alves da Silva RG 7.185.091 SDS PE / CPF 061.312.234-83, que aprovados por unanimidade lhe são dados posse. Em seguida o Pr. Valquened Rodrigues faz a entrega da Bíblia ao presidente da nova igreja o Pr Francisco Alves da Silva, o qual agradece a Deus pela grande benção recebida e diz que acredita que todas as coisas cooperam para o bem daqueles que amam a Deus, que apesar dos erros que possuímos, Deus nos auxilia para que estejamos juntos para servir ao Senhor, louva a Deus pela vida de todos e que serão sempre uma família e a igreja estará sempre pronta para prosseguir no serviço do reino de Deus. Por fim agradece aos presentes e pede a benção de Deus sobre todos. Em seguida o presidente da mesa pede ao Pr Hélio Júnior para deixar uma palavra para a nova igreja. O mesmo enfatiza que todos deverão cuidar da igreja e da doutrina, e pede a benção de Deus sobre todos. O presidente retoma a palavra para convidar a todos para em outra data participarem do culto de gratidão a Deus pela organização da nova igreja, e que o vínculo permanecerá sempre. Por fim, o presidente ora e desfaz a mesa, encerrando os trabalhos às 12h10min.

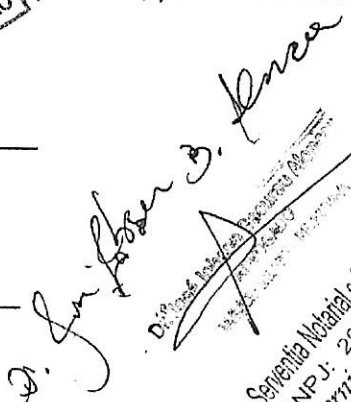
Eu, secretário lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo examinador e pelo presidente.


  
 Pr. Ricardo Francisco de O. Lowenstein  
 Presidente

  
 Pr. Paulo Henrique Silva de Oliveira  
 Examinador

  
 Diácono Claudio Pereira Couto  
 Secretário



  
 Diácono Luiz Leandro de Lima

  
 Serventia Notarial e Registral do Cartório  
 CNPJ - 29.927.720/0001-43  
 Departamento - Imbuizinho - PE  
 I.D. Nº 003 - de 2011/19



**PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA**

Av Monsenhor Angelo Sampaio, 039 - Vila Eduardo - CEP:56.302-290, Petrolina/PE  
Tel: (87) 3024-1025 | [oficinotab.petrolina@gmail.com](mailto:oficinotab.petrolina@gmail.com) | [www.primeiraserventianotarial.com.br](http://www.primeiraserventianotarial.com.br)

Reconheço por Semelhança a firma de: **PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**

Petrolina, 15/12/2022 09:38:17. Em testemunho da verdade.  
Atendente Carlos Felipe Coelho Carvalho Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95  
FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,40, ISS 0,24 Total: R\$ 6,10.



Selo: 0159566.CCW12202201.08948

**2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DO CEDRO  
DERNIVALDO CRUZ ANGELIM**  
Fone: (87) 99102-6725

RECONHEÇO por semelhança a firma de **RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOWENSTEIN**. Dou fé, 30 de dezembro de 2022 Cedro - PE. Pedro Ernesto Januário Nogueira - Escrevente Autorizado - Emolumentos R\$ 4,26 TSNR: R\$ 0,95 FERM R\$ 0,05 FUNSEG R\$ 0,40 ISS: R\$ 0,48. TOTAL R\$ 5,86



Selo: 0159780.ELY10202201.00483 30/12/2022 09:08:06  
Consulta autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

*RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOWENSTEIN*  
Escrevente Autorizado

2ª Serventia Notarial e Registral de Petrolina  
Dernivaldo Cruz Angelim  
CNPJ: 29.327.720/0001-43  
Delegatário - Interventor  
TJ/PE CGJ nº 262/19

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Tabellionato - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica  
Rua José Vitorino de Barros, 021 - Santo Antônio - Salgueiro - PE  
Fone/Fax: (87) 6871-1609  
Lúiz Geraldo Correia da Silva - Tabelião Público

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE **CLAUDIO PEREIRA COUTO** que confere c/ o padrão reg nesta serventia Dou fé Salgueiro/PE, 04/01/2023 16 23 11  
SELO 0073908.NQQ11202202.05152 Consulta autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



*TERESA BEATRIZ DOMES SANTOS COSTA*  
Teresa Beatriz Domes Santos Costa - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$ 4,54 TSNR: R\$ 0,50 FERM: R\$ 0,05 FUNSEG: R\$ 0,10 ISS: R\$ 0,25 TSNR: R\$ 1,01

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IPUBI-PE**  
Bel. Alan Ricardo Antão Bezerra - Tabelião

Av João Engênio da Silva, 276-A - Centro - CEP: 56260-000 - Fone: (87) 3381-1542 - E-mail: [cartorioipubi@alanribeira.com.br](mailto:cartorioipubi@alanribeira.com.br)  
PROTOCOLO nº 3776, LIVRO: Livro A,  
sob nº 658, NATUREZA: ATA TD/PJ. Ao Cartório: R\$ 38,98 -  
TSNR: R\$ 5,75 - FERC: R\$ 4,26 - FERM: R\$ 0,43 - FUNSEG:  
R\$ 0,85 - Total: R\$ 49,67.



DOU FE. Ipubi, 20/03/2023. Selo(s):  
0077537.MES022021C1.10303



Consulta a autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IPUBI-PE**  
Bel. Alan Ricardo Antão Bezerra - Tabelião

Av João Engênio da Silva, 276-A - Centro - CEP: 56260-000 - Fone: (87) 3381-1542 - E-mail: [cartorioipubi@alanribeira.com.br](mailto:cartorioipubi@alanribeira.com.br)  
PROTOCOLO nº 3777, LIVRO: Livro A,  
sob nº AV-1-657, NATUREZA: Averbação Ao Cartório: R\$ 112,53 - TSNR: R\$ 5,75 - FERC: R\$ 12,50 - FERM: R\$ 1,25 -  
FUNSEG: R\$ 2,50 - Total: R\$ 134,53



Selo(s): 0077537.XQY02202101.10304 DOU FE. Ipubi,  
20/03/2023.



Consulta a autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO



COMARCA DE IPUBI

## CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

*Bel. Alan Ricardo Antão Bezerra*

TABELIÃO PÚBLICO

### SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS - IPUBI-PE

Prenotado no Protocolo Livro A-14, sob o número de ordem 3.776.

Registro do "ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA IGREJA BATISTA BOA NOVAS EM IPUBI-PE.": Livro A-08 (PESSOAS JURÍDICAS), às fls. 018 a 020, sob o número de ordem: 658.

Ipubi-PE, 20 de março de 2.023.

  
BEL. ALAN RICARDO ANTÃO BEZERRA  
TABELIÃO PÚBLICO

(Selo Utilizado 0077537.MES02202101.10303)

### CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO IPUBI/PE

Emolumentos	_____	R\$ 118,01
TSNR	_____	R\$ 26,22
FERC	_____	R\$ 13,11
FERM	_____	R\$ 1,31
FUNSEG	_____	R\$ 2,62
TOTAL	_____	R\$ 161,27

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA  
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI – PERNAMBUCO

Aos 09 de abril de 2023, na Rua do Acesso, 131, cidade de Ipubi, Estado de Pernambuco, às 20h (vinte horas), o Pr. Francisco Alves da Silva dá início a primeira assembleia extraordinária da Primeira Igreja Batista em Ipubi - PE solicitando uma proposta seguida de apoio para tratar do pedido de ingresso e filiação à Associação Batista Sertaneja, à Convenção Batista de Pernambuco e à Convenção Batista Brasileira. O Pr. Francisco explica aos presentes a importância de sermos filiados as entidades acima citadas por fazer parte dos nossos princípios batistas de cooperar com as mesmas para o avanço do Reino de Deus na terra. Relembrou aos membros que no Concílio da Igreja declaramos que andaríamos em unidade e cooperação com as convenções e associação das quais fazemos parte no nosso país, estado e região. Que uma vez filiados continuaríamos com a responsabilidade de contribuir com os Planos Cooperativos e Campanhas Missionárias realizadas anualmente, bem como participar ativamente das reuniões convocadas por estas entidades. Logo após a proposta foi posta em discussão e em seguida para a votação onde foi aprovado por unanimidade. Nada mais tendo a tratar, às 20h40 (vinte horas e quarenta minutos), encerrou-se a assembleia com uma oração realizada pelo Pr. Francisco Alves da Silva. Eu, primeira secretária, que a tudo assisti, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente. Ipubi, 09 de abril de 2023.

Francisco Alves da Silva

Pr. Francisco Alves da Silva – Presidente

Elisângela Araújo Alves

Elisângela Araújo Alves – 1ª Secretária



## ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE

### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS.

Art. 1º- A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE LIGADA A CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA, fundada aos 12 de novembro de 2022, com sede e endereço à Rua do Acesso 131, Bairro Cohab 2, situada na cidade de Ipubi, Estado de Pernambuco, doravante denominada IGREJA, é uma organização civil religiosa sem fins lucrativos, que atuará por tempo indeterminado de duração, e composta de número indeterminado de membros.

Art. 2º- A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE reconhece e proclama Jesus Cristo como seu único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como único princípio de fé e conduta adotado e reconhece como fiel interpretação da Bíblia Sagrada a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

Art. 3º- A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE reconhece e respeita as leis do país e as autoridades legalmente constituídas, obedecendo em quanto não forem contrárias as Escrituras Sagradas.

Art. 4º- A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE tem por objetivos fundamentais:

- I- reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II- estudar as Sagradas Escrituras, visando o doutrinamento e a edificação espiritual de seus membros;
- III- cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã, quando para isso não seja necessário desobedecer a qualquer preceito da Bíblia nem ofender a consciência de seus membros;
- IV- promover, pelos meios adequados, a causa da ação social cristã;
- V- cooperar com as Igrejas filiadas à Convenção Batista Brasileira;
- VI- cooperar com a Convenção Batista Brasileira, com a Convenção Batista de Pernambuco e com a Associação Batista Sertaneja, na realização dos seus fins;

Dr. Johnson Alencar  
OAB - PE 108  
Advogado e Conselheiro





**JOBSON LACUBAU ALENCAR**

VII- promover, por todos os meios ao seu alcance, o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

**Parágrafo único-** Para consecução de seus objetivos a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI – PE** poderá firmar convênios, estabelecer contratos e parcerias com entidades públicas e privadas e organizações não governamentais, sempre observando os princípios éticos e sua orientação bíblico/doutrinária e legais.

**Art. 5º-** A **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE** é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer outra Igreja, instituição ou autoridade denominacional, e reconhece como seu único cabeça e suprema autoridade somente a Jesus Cristo, e para seu governo em matéria de fé, culto, disciplina e conduta rege-se unicamente pela Bíblia.

**Art. 6º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI – PE** poderá manter extensões, comumente chamadas de congregações, pontos de pregações ou missões, em qualquer parte do território nacional.

Capítulo II

DOS MEMBROS DA IGREJA, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO.

**Art. 7º-** A **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE** tem o seu rol de membros composto por pessoas absolutamente capazes, por pessoas relativamente incapazes e por pessoas absolutamente incapazes, nos termos da legislação civil vigente, sem distinção de sexo, cor, raça, profissão, nacionalidade, condição social, condição política e condição econômica, por ela recebidas em sessão pública, que professam e demonstram possuir experiências pessoais de regeneração por meio da fé em Jesus Cristo, bem como fidelidade aos ensinamentos das Escrituras Sagradas em sua vida particular e pública, e que voluntariamente aceitam e submetem-se às doutrinas bíblicas por ela defendidas e ensinadas e suas regras de condutas.

**Art. 8º-** A **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE** é constituída de pessoas que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, e que aceitam as doutrinas bíblicas por ela defendidas e ensinadas.

Dr. Jobson Lacubau Alencar  
Cartório do  
Ofício Público  
de Ipupiá - PE



Art. 9º- São considerados membros da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**, as pessoas recebidas por decisão em Assembleia Geral Ordinária, da forma que segue:

- I- pública profissão de fé seguida de batismo por imersão;
- II- carta de transferência proveniente de outras Igrejas da mesma fé e ordem;
- III- reconciliação, devidamente solicitada, de pessoas afastadas, mas cuja razão que motivou o seu desligamento tenha sido comprovadamente cessada;
- IV- aclamação em casos excepcionais, examinados de forma individual e que sejam de conhecimento da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**, com referência as pessoas oriundas de Igreja de outra fé e ordem e que aceitam o exposto no Art. 2º.

§ 1º - Não será admitido como membro aquele que não for aceito pela **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE** por decisão de maioria de votos dos membros presentes à Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º - O candidato a membro não poderá ser representado por procuração, pois sua vinculação com a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE** obedece aos princípios de fé e exige convicção pessoal e conduta compatível com os ensinamentos extraídos da Bíblia, ministrados pela **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE** aos seus membros.

§ 3º - Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE** em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 10 - Perderá ou terá suspensa a condição de membro da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE** aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

- I- infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidas pela **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**, com fundamento nas Sagradas Escrituras;
- II- defender e professar doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;
- III- ausentar-se dos cultos e deixar de participar das atividades eclesiais por seis meses consecutivos, sem a devida justificativa plausível;
- IV- solicitar desligamento;
- V- transferir-se para outra Igreja;

Dr. João Alencar  
OAB PE 1667  
Advogado e Consultoria



VI- falecimento.

§ 1º - A Assembleia deliberará sobre o desligamento de qualquer membro, mediante parecer, devidamente fundamentado, de uma comissão especial por ela eleita.

§ 2º - Quando, de qualquer modo, o membro da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE que se julgar injustiçado, terá amplo direito de defesa, fazendo uso dos meios legais, devendo seguir o devido processo.

§ 3º - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE.

Capítulo III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS.

Art. 11 - São direitos dos membros:

- I – participar das atividades da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE;
- II – participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III – participar dos cultos, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI – PE;
- IV – votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a capacidade civil, quando se tratar de eleição da Diretoria da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE;
- V – receber assistência espiritual;
- VI – exercer os dons e talentos de que são dotados nas atividades desenvolvidas pela PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE.

§ 1º – Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros relativa e absolutamente incapazes, sob o aspecto civil, não serão computados, exigida orientação prévia do Presidente.

§ 2º – A qualidade de membros da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE é intransferível, sob qualquer alegação.

Art. 12 - São deveres dos membros:

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE  
DIRETORIA  
14/05/2017



- I – manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II – contribuir com dízimos e ofertas, para que a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE** atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III – exercer, com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV – zelar pelo patrimônio da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**, o que inclui bens móveis e imóveis, fungíveis ou infungíveis, consumíveis e inconsumíveis, bem como pelos bens que estão sob a guarda da mesma;
- V – observar o presente Estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

#### Capítulo IV

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 13-** A Assembleia Geral, constituída pelos membros da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**, é o seu poder soberano.

**Art. 14-** A Assembleia Geral da Igreja reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º- São atribuições das Assembleias Gerais Ordinárias:

- I- eleger e exonerar os membros da Diretoria, bem como os diretores de outros órgãos da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**;
- II- desligar membros observando o que preceitua o **Art. 10**;
- III- aprovar o orçamento anual;
- IV- apreciar os relatórios periódicos e anuais da diretoria e demais órgãos administrativos;
- V- aceitar doações e legados;
- VI- tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos, eclesiais e doutrinários;
- VII- aprovar o calendário anual da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**;
- VIII- resolver os casos omissos neste Estatuto.

*[Handwritten signature]*  
MAY 22 1990  
Notary Office of Public Protest



§ 2º- São atribuições das Assembleias Gerais Extraordinárias:

- I- eleger e exonerar seus pastores;
- II- autorizar alienação por venda ou de outra forma, bem como onerar total ou parcial o patrimônio da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**;
- III- autorizar aquisição de bens móveis e imóveis de valor acima de dez salários mínimos vigentes;
- IV- transferir a sede da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**;
- V- decidir sobre a mudança do nome da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**;
- VI- reformar o estatutô, elaborar e reformar o regimento interno;
- VII- deliberar sobre a dissolução da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**;
- VIII- tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos, eclesiásticos e doutrinários.

**Art. 15-** A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária será fixada no calendário da **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE**, sendo a Extraordinária convocada quando se fizer necessário.

**Art. 16-** A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias correntes.

**Art. 17-** As reuniões da Assembleia Geral serão realizadas observados os seguintes requisitos:

I – A Assembleia Geral Ordinária será realizada com o quórum de 1/3 (um terço) dos membros da **IGREJA LOCAL**, em primeira convocação e de qualquer número não menor que 1/10 (um décimo), em segunda convocação, que ocorrerá decorridos 15 (quinze) minutos após a primeira convocação e constatado número de membros presentes inferior ao quórum de 1/3 (um terço) exigido, sendo, em ambos os casos de convocação, as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria dos presentes (maioria relativa), exceto nas situações especiais previstas neste Estatuto.

II – A Assembleia Geral Extraordinária será realizada com o quórum da maioria absoluta dos membros da **IGREJA LOCAL**, em primeira convocação, e de 20% dos membros, em segunda convocação, que ocorrerá na forma do inciso I, sendo as deliberações decididas por voto

*[Handwritten signature and stamp]*



favorável da maioria relativa dos membros, que corresponde à metade mais um dos presentes.

§ 1º- Para deliberar sobre a dissolução da Igreja será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros, em 2 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas com intervalo de 3 (três) meses, devendo a convocação ser feita expressamente para esse fim, com ampla publicidade, inclusive pela imprensa denominacional, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a convocação.

§ 2º- Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em Ata.

§ 3º- Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembleia Geral, a referida IGREJA adotará as Regras Parlamentares da Convenção Batista Brasileira, podendo adaptá-las à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo.

Art. 18- A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da referida IGREJA solicitando a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para apreciar assuntos expressos na representação.

## Capítulo V

### DA DIRETORIA

Art. 19- Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano que o é, a administração da referida IGREJA, será exercida por uma Diretoria composta de: Presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente; primeiro(a) secretário(a), segundo(a) secretário(a), primeiro(a) tesoureiro(a) e segundo(a) tesoureiro(a).

Art. 20- O mandato da Diretoria é de dois anos, exceto o cargo de presidente que será exercido pelo Pastor, por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 21- As datas para eleição e posse da Diretoria, bem como dos diretores de outros órgãos existentes, serão fixadas no calendário anual da referida IGREJA.

Art. 22- Compete ao Presidente:

*[Handwritten signature]*  
Pastor [illegible]



- I- superintender e supervisionar as atividades da referida IGREJA
- II- convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- III- representar a referida IGREJA, judicial e extrajudicialmente;
- IV- participar das reuniões de qualquer ministério ou órgão da referida IGREJA na qualidade de presidente *ex officio*;
- V- assinar, juntamente com o (a) secretário (a), as Atas das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária;
- VI- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o primeiro tesoureiro;
- VII- apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da referida IGREJA;
- VIII- tomar decisões, juntamente com o Conselho Geral, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- IX- cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 23- Compete ao primeiro vice-presidente e conseqüentemente ao segundo vice-presidente, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e eventuais ausências.

Art.24- Compete ao (à) Primeiro (a) Secretário (a):

- I- lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, bem como do Conselho Administrativo;
- II- manter em ordem os arquivos, livros cadastros e o fichário da relação dos membros da referida IGREJA.

Parágrafo único - Ressalvada a hipótese do inciso I, as demais atribuições poderão ser exercidas por voluntários ou empregados remunerados pela referida IGREJA.

Art. 25- Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

Art. 26- Compete ao (à) Primeiro (a) Tesoureiro (a):

Dr. João Azevedo  
1988-1991  
Primeiro Secretário



- I- receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas a referida **IGREJA**;
- II- fazer os pagamentos autorizados pela referida **IGREJA**, ressalvada a hipótese do art. 22 inciso VIII;
- III- abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente;
- IV- elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.

Art. 27- Compete ao (à) Segundo (a) Tesoureiro (a) auxiliar ao Primeiro (a) Tesoureiro (a) na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Art. 28- Nenhum membro da Diretoria receberá salário pelas atividades exercidas.

Capítulo VI,

DO CONSELHO GERAL

Art. 29- A referida **IGREJA** terá um Conselho Geral, constituído por Ministros Auxiliares, Ministério Diaconal, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal,

§ 1º- O Conselho Geral reunir-se-á e deliberará, segundo entendimento discricionário do Presidente, e independentemente de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sobre os seguintes aspectos:

- I- em caso de desvio ético, moral e/ou doutrinário por parte de membros ou quando necessário segundo o entendimento do Presidente.
- II- em situações emergenciais que exijam a aquisição de bens móveis e/ou manutenção de bens imóveis, bem como em outros casos, a exemplo de falecimento ou enfermidades de membros, congregados e afins, e cujo valor, em cada uma delas, não ultrapasse dez salários mínimos vigentes;

§2º - A direção do conselho será exercida sempre pelo Presidente.

Capítulo VII

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

*[Handwritten signature]*  
 Presidência e Conselho  
 Administrativo





Art. 30- A referida IGREJA terá um Conselho Administrativo, podendo ser composto pela Diretoria Administrativa, Ministros auxiliares, corpo de diáconos, líderes, de ministérios, de organizações internas e de comissões permanentes, além de outros líderes definidos pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º- A direção do conselho será exercida por um presidente eleito entre os seus membros.

§ 2º- O conselho terá um relator eleito pelos seus membros.

§ 3º- O Conselho Administrativo reunir-se-á periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral, preparar a pauta da Assembleia Geral Ordinária, fiscalizar questões de manutenção de patrimônio, além de outras atividades.

#### Capítulo VIII

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 31- A referida IGREJA elegerá anualmente, em Assembleia Geral Ordinária, um Conselho Fiscal constituído por três membros, com as seguintes atribuições:

- I – examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais elaborados pela Tesouraria;
- II – acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- III – examinar periodicamente os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da IGREJA, recolhimentos legais, oferecendo competente parecer para apreciação em Assembleia Geral Ordinária;
- IV – recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único- Os membros do Conselho elegerão, entre os seus, um Relator.

#### Capítulo IX

#### DOS MINISTÉRIOS

*Handwritten signature and stamp:*  
Assessoria de Comunicação  
[Signature]



Art. 32- O ministério pastoral será exercido, como preceituado na Bíblia Sagrada.

§ 1º- As atribuições do Pastor Titular e do (s) pastor (es) auxiliar (es) serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º- A prebenda do Pastor Titular e dos pastores auxiliares será exclusivamente em decorrência das suas atividades ministeriais, sem relação ou vínculo empregatício.

Art. 33 – A exoneração do pastor dar-se-á mediante comprovação de desvios morais, éticos, espirituais e/ou doutrinários, bem como em caso de pedido voluntário, mediante carta escrita de próprio punho.

Parágrafo Único – O Pastor será exonerado somente após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, como preceitua o artigo 17, Inciso II.

Art. 34- Para o exercício do ministério em áreas específicas, a referida **IGREJA** poderá eleger ministros auxiliares, que poderão fazer jus ao que preceitua o § 2º do Art. 32, ou não.

Art. 35- A referida **IGREJA** poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no Regimento Interno.

## Capítulo X

### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 36- O patrimônio da referida **IGREJA** é constituído de bens móveis e imóveis e outros compatíveis com sua natureza e missão.

Art. 37- Os recursos para manutenção da referida **IGREJA** são oriundos dos dízimos, ofertas e contribuições dos seus membros, por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiro, sob qualquer alegação.

Arrogância e Condição



**Art. 38-** A referida **IGREJA** poderá receber, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, doações e legados que deverão ser aplicados exclusivamente na consecução de suas finalidades e objetivos, nos termos do Regimento Interno.

## Capítulo XI

### DA JURISDIÇÃO DA IGREJA E EXTENSÕES

**Art. 39-** O campo de atuação ministerial da referida **IGREJA** abrange em sua jurisdição administrativa e territorial a Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (**RIDE**), os bairros, distritos e municípios onde mantém as **CONGREGAÇÕES**, que poderão ser emancipadas desde que sejam observados os preceitos e direcionamentos **BATISTAS**.

**Art. 40-** Todos os bens imóveis, móveis, fungíveis ou infungíveis, consumíveis e inconsumíveis, da referida **IGREJA** sede e das **CONGREGAÇÕES**, bem como quaisquer valores, pertencem legalmente, de fato e de direito, à referida **IGREJA**, sendo a fiel mantenedora das **CONGREGAÇÕES**, estando, portanto, tudo registrado em seu nome, conforme a legislação vigente do país.

§ 1º- A referida **IGREJA** exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais da sede e das **CONGREGAÇÕES**.

§ 2º- No caso de cisão, nenhuma extensão terá qualquer direito sobre os bens patrimoniais da referida **IGREJA** ou extensão sob sua guarda e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria da referida **IGREJA** ou extensão em referência, pois esses bens pertencem à referida **IGREJA** sede.

**Art. 41-** É vedado às **CONGREGAÇÕES**, pelos seus dirigentes, praticar qualquer operação financeira estranha à suas atribuições, tais como: penhora, fiança, aval, procuração, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, bem como registrar em cartório Ata ou Estatuto, sem deliberação prévia e por escrito do representante legal da referida **IGREJA** sede, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado que contrarie o presente Estatuto.

**Art. 42-** As **CONGREGAÇÕES** prestarão relatórios financeiros mensais e de todas as suas atividades à Igreja Sede.

*[Handwritten signature]*  
Advocacia e Conciliação



Art. 43- É de competência da diretoria o gerenciamento dos movimentos financeiros das CONGREGAÇÕES. Despesas ou melhorias somente poderão ser realizadas após prévia autorização do Conselho Administrativo.

Art. 44- É de exclusiva competência da Assembleia Geral, em sessão Ordinária, indicar, nomear e substituir os dirigentes das CONGREGAÇÕES.

**Parágrafo único** - Os cooperadores das CONGREGAÇÕES previamente indicados pelos respectivos dirigentes estão sujeitos à homologação da Assembleia Geral, em sessão Ordinária.

Capítulo XII

#### DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

Art. 45- Ocorrendo divergências entre os membros da referida IGREJA, no tocante às práticas eclesiais e às doutrinas Batistas, como expostas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, que causem divisões, os bens patrimoniais ficarão na posse, domínio e administração do grupo que permanecer fiel às mencionadas práticas e doutrinas, mesmo que seja constituída pela minoria.

**Parágrafo único** - De igual modo, o nome PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE será de uso exclusivo do grupo fiel às doutrinas batistas acima referidas, cabendo-lhe, também, as seguintes prerrogativas:

- I- permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiais e administrativas;
- II- permanecer na posse dos bens móveis, fungíveis e infungíveis, para deles continuar usufruindo;
- III- eleger outra diretoria, inclusive um novo pastor se as circunstâncias o exigirem;
- IV- exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste Estatuto e na lei.

Art. 46- Configurada qualquer das hipóteses previstas no artigo 45, o julgamento do litígio será feito por um Concílio Decisório, constituído de onze pastores indicados pela Convenção Batista de Pernambuco e/ou Associação Batista Sertaneja, através do seu órgão representativo.

*[Handwritten signature]*  
A  
[Illegible text]



Parágrafo único - O Concílio Decisório será criado mediante exposição, devidamente fundamentada e encaminhada ao órgão de representação acima referido.

Art. 47- O processo de instrução e julgamento terá início no prazo de trinta dias, a contar da data em que a representação chegar à Convenção Batista de Pernambuco e/ou Associação Batista Sertaneja.

§ 1º- Na sua primeira reunião o Concílio Decisório elegerá o Presidente e dois secretários para os devidos fins.

§ 2º- O Concílio Decisório poderá realizar suas reuniões na sede da referida **IGREJA** ou fora dela.

§ 3º- As decisões do Concílio Decisório são irrecorríveis, entrando em vigor imediatamente.

§ 4º- O grupo que, de qualquer maneira, se opuser ao processo aqui estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto e na lei.

Art. 48- O Concílio Decisório terá o prazo de sessenta dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

Parágrafo único - No processo de apuração dos fatos e tomada de decisões, o Concílio Decisório fará o uso das provas em direito admitidas.

Art. 49- Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, o grupo infiel não poderá deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- alienação por venda ou de outra forma, bem como oneração total ou parcial do patrimônio da referida **IGREJA**;

II- desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na referida **IGREJA**;

III- reforma do Estatuto ou qualquer outro documento normativo;

IV- mudança da sede;

V- alteração do nome da referida **IGREJA**.

Assinado e rubricado  
em 12 de Maio de 2011  
Pelo Conselho



### Capítulo XIII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50-** Os membros da referida **IGREJA** não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente, a referida **IGREJA** não responde pelas obrigações assumidas por seus membros.

**Parágrafo único** - não haverá solidariedade da referida **IGREJA** quanto às obrigações contraídas por outras Igrejas ou instituições denominacionais.

**Art. 51-** A referida **IGREJA** não concederá aval ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

**Art. 52-** A referida **IGREJA** adotará um Regimento Interno em que serão definidas a estrutura, os objetivos e funcionamento dos diferentes ministérios, do Conselho Geral, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e demais órgãos existentes.

**Art. 53-** A referida **IGREJA** só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária quando não estiver cumprindo reconhecidamente as suas finalidades, observando o disposto nos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

**Art. 54-** Na hipótese de dissolução da referida **IGREJA**, o patrimônio líquido será destinado à Associação Batista Sertaneja e, na sua falta, à Convenção Batista de Pernambuco, ou ainda à Convenção Batista Brasileira ou outra Associação denominacional que venha sucedê-la.

**Art. 55-** O presente artigo, bem como, os artigos 2º, 3º, 17º e seus incisos, 46, 47, §§ 3º e 4º, 48, 49, 53 e 54, só poderão ser alterados, derogados ou revogados mediante homologação da Convenção Batista Pernambucana através do seu órgão representativo e na falta deste, pelo Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira.

**Art. 56-** Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no cartório das Pessoas Jurídicas, e só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observadas as condições e exigências previstas no artigo 17, §1º e §2º.

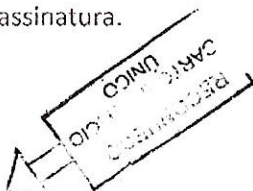
Dr. [Signature]  
[Signature]  
[Signature]



Art. 57- O presente estatuto será registrado no Cartório das Pessoas Jurídicas, contendo os dados cartorários pertinentes e depois ser levado a receita federal para inscrição e gerar CNPJ.

O presente estatuto foi analisado pelo advogado Dr. José Jobson Bacurau Alencar, OAB/PE 1.234-A. em suas páginas receberá sua assinatura.

Ipubi-PE, 10 de janeiro de 2023.



Francisco Alves da Silva

Pr. Francisco Alves da Silva – Presidente

Elisângela Araujo Alves

Elisângela Araujo Alves – 1ª Secretária

Dr. José Jobson Bacurau Alencar  
Dr. Jobson Bacurau Alencar - Advogado



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IPUBI-PE  
Del. Alan Ricardo Antônio Bezerra - Tabelião  
Av. João Eugênio da Silva, 276-A - Centro - CEP: 56260-000 - Fone: (071) 3881-1542 - E-mail: cartorioipubi@alano.com.br  
PROTOCOLO nº 3775, LIVRO: Livro A.  
sob nº 657, NATUREZA: Estatuto. Ao Cartório: R\$ 38,38 -  
TSNR: R\$ 5,75 - FERC: R\$ 4,26 - FERM: R\$ 0,43 - FUNSEG:  
R\$ 0,96 - Total: R\$ 49,67.  
DOU FE. Ipubi, 17/03/2023. Selo(s):  
0077537.E0602202101.10302

Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br/otodigital

**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IPUBI-PE**  
Del. Alan Ricardo Antônio Bezerra - Tabelião

Av. João Eugênio da Silva, 276-A - Centro - CEP: 56260-000 - Fone: (071) 3881-1542 - E-mail: cartorioipubi@alano.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:  
(1) FRANCISCO ALVES DA SILVA

Dou fe. Ipubi, 17/03/2023

Alexandre Valeriano da Oliveira - Escrevente Autorizado

Ao Cartório: R\$ 4,54 - TSNR: R\$ 1,01 - FERC: R\$ 0,50 -  
FERM: R\$ 0,05 - FUNSEG: R\$ 0,10 - Total: R\$ 6,20

Selo(s): 0077537.OJI02202302.01558



**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IPUBI-PE**  
Del. Alan Ricardo Antônio Bezerra - Tabelião

Av. João Eugênio da Silva, 276-A - Centro - CEP: 56260-000 - Fone: (071) 3881-1542 - E-mail: cartorioipubi@alano.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:  
(1) ELISÂNGELA ARAUJO ALVES

Dou fe. Ipubi, 17/03/2023

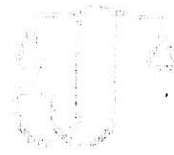
Alexandre Valeriano da Oliveira - Escrevente Autorizado

Ao Cartório: R\$ 4,54 - TSNR: R\$ 1,01 - FERC: R\$ 0,50 -  
FERM: R\$ 0,05 - FUNSEG: R\$ 0,10 - Total: R\$ 5,20

Selo(s): 0077537.MAR02202302.01600



Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br/otodigital



CONVENÇÃO BRASILEIRA DE BATISTAS

PARECER JURÍDICO SOBRE O ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI-PE.

DA VERIFICAÇÃO DO ESTATUTO:

O REFERIDO ESTATUTO SEGUE O MODELO GERAL DOS BATISTAS DA CONVENÇÃO BRASILEIRA.

EM SEU CORPO NÃO HÁ NADA QUE FIRA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. TAMBÉM NÃO VAI CONTRA AS DISPOSIÇÕES DOS DIPLOMAS PATRIOS INFRACONSTITUCIONAL, SEJAM CIVIL, PENAL E LEGISLAÇÕES EXTRAVAGANTES.

SUA ESTRUTURA VISA COMO É ADMINISTRADA, QUEM A COMPÕE E COMO SE GOVERNA, TRATADA, DE QUESTÕES PATRIMONIAS, FORMA DE MANUTENÇÃO.

TEM COMO ESTRUTURA DE ENSINO A BÍBLIA E SUA CONFISSÃO DE FÉ, QUE SÃO QUESTÕES DE LIBERDADE DE PENSAMENTO E RELIGIOSO, EM NADA FERINDO AS DEMAIS RELIGIÕES, NEM VAI CONTRA AS NORMAS ESTATAIS VIGENTES.

O ESTATUTO É A NORMA QUE REGE A VIDA DA COMUNIDADE DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE IPUBI-PE.

ESTE É O PARECER JURIDICO. SALVO MELHOR JUIZO.

EXU-PE. 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DR. JOSÉ JOYSON BACURAU ALENCAR.

ADV. OAB/PE.1.234-A.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO



COMARCA DE IPUBI

## CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

*Bel. Alan Ricardo Antão Bezerra*

TABELIÃO PÚBLICO

### SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS - IPUBI-PE

Prenotado no Protocolo Livro A-14, sob o número de ordem 3.775.

Registro do "ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI-PE..": Livro A-08 (PESSOAS JURÍDICAS), às fls. 009 a 017, sob o número de ordem: 657.

Ipubi-PE, 17 de março de 2.023.

  
BEL. ALAN RICARDO ANTÃO BEZERRA  
TABELIÃO PÚBLICO

(Selo Utilizado 0077537.EOG02202101.10302)

### CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO IPUBI/PE

Emolumentos _____	R\$ 396,72
TSNR _____	R\$ 88,16
FERC _____	R\$ 44,08
FERM _____	R\$ 4,41
FUNSEG _____	R\$ 8,82
TOTAL _____	R\$ 542,19



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.287.478/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM IPUBI - PE
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO R DO ACESSO	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 56.260-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB 2	MUNICÍPIO IPUBI	UF PE
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PR.FRANCISCOALVESDASILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 8172-5606
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 16:12:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## FORMULÁRIO DE INGRESSO DE IGREJA

### 1. NOME COMPLETO DA IGREJA:

Primeira Igreja Batista em Ipubi

### 2. ENDEREÇO COMPLETO

Rua Rua do Acesso nº 131

Bairro COHAB 02 CEP 56260-000

Cidade Ipubi UF PE

Fone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

### 3. ORGANIZAÇÃO

Igreja que convocou o Concílio Primeira Ig. Batista em Cedro

Data do Concílio 12/11/2022 Nº de Membros: 28

### IGREJAS QUE FORMARAM O CONCÍLIO:

- Primeira Ig. Batista em Cedro
- Primeira Ig. Batista em Araripina
- Primeira Ig. Batista em Moreilândia
- Primeira Ig. Batista em Areia Branca-Petrolina
- Primeira Ig. Batista em Lagoa Grande
- Primeira Ig. Batista em Salgueiro
- Primeira Ig. Batista em Verdejantes
- Primeira Ig. Batista em Parnamirim
- Primeira Ig. Batista Sertaneja N4 - Petrolina
- Primeira Ig. Batista em Petrolina
- Primeira Ig. Batista em Ouricuri
- Congregação Batista Bananeira - Araripina
- Congregação Batista em Boaboco

### 4. DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única Regra de Fé e prática e aceita como fiel a DECLARAÇÃO doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar financeiramente e participar ativamente do programa Denominacional de acordo com o que preceitua os seus estatutos e regimento interno, pelo que solicitamos o nosso ingresso na Associação Batista Sertaneja à CONVENÇÃO BATISTA DE PERNAMBUCO E CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA- CBB/. Em observância aos requisitos legais, anexamos cópias do Estatuto (X), Cópia do CNPJ ( ) Ata da Fundação (X) e Inscrição na Associação de Igrejas Batistas da Cidade ou Região ( ).

**PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA**

Pastor Francisco Alves da Silva  
Nasc. 06/12/1972  
RG 4465788 SSP CIC 845.163.724-87 N° Inscrição na OPBB 7284  
Rua Rua do Acesso N.º 135  
Bairro COHAB 02  
Cidade Ipubi Cep 56260-000 UF PE  
Esposa Elisângela Araújo Alves Nasc. 26/03/1972

**DIRETORIA**

Presidente Francisco Alves da Silva RG 4465788 CIC 845.163.724-87  
1º Vice-Presidente Luís Leandro de Lima RG 30130680 CIC 414.991584-91  
2.º Vice-Presidente \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CIC \_\_\_\_\_  
1º Secretário (a) Elisângela A. Alves RG 4110402 CIC 883.405.384-20  
2º Secretário (a) Maria do Socorro Silva RG 0563759054 CIC 599.775.234-87  
1º Tesoureiro(a) Marcelo Uiana da Silva RG 129839502 CIC 865.177.084-72  
2º Tesoureiro (a) Ligia Alves da Silva RG 7185091 CIC 061312234-83

**5. COMPROMISSOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS**

A Igreja se compromete a contribuir financeiramente com as seguintes Entidades :

Associação de Igrejas Batistas da Cidade ou Região \_\_\_\_\_ 5%  
Convenção Batista de Pernambuco \_\_\_\_\_ 5%

**Missões Associacional**

Missões Estuduais Sim. Ofertas voluntárias anualmente

Missões Nacionais Sim. Ofertas voluntárias anualmente

Missões Mundiais Sim. Ofertas voluntárias anualmente

Outras \_\_\_\_\_

**PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**

Igreja tem templo? Não Área construída em metros quadrados \_\_\_\_\_

Sala de aula \_\_\_\_\_ Quantas \_\_\_\_\_

Patrimônio está em nome da Igreja? \_\_\_\_\_ Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_ (se negativo favor explicar) \_\_\_\_\_

**Sustento Pastoral**

Investimento Pastoral R\$ 600,00 INSS \_\_\_\_\_

Plano de Saúde: Não Previdência Privada Não

Férias Não 13º Salário Sim

Moradia Sim (alugada)

Livros e Cursos de Capacitações Não Transporte Não

Outras Vantagens

Auxílio combustível para viagens à ser-  
viço da Igreja

LOCAL Ipupi MÊS abril ANO: 2023

Elisângela A. Alves  
SECRETÁRIO

Francisco Alves da Silva  
PASTOR